EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	**Secretaria de Administração**
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	**https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**
DATA DA SESSÃO:	**26/08/2026**
HORÁRIO:	**09h00min** Horário de Brasília/DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço global
MODO DE DISPUTA:	Aberto
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.dracena.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	**AMPLA**
PUBLICAÇÃO	**Edital publicado no PNCP, site oficial www.dracena.sp.gov.br e em versão resumida no Diário Oficial do município e Jornal de Grande Circulação.**
INFORMAÇÕES:	**(18)3821-8000; (18)3821-8013** **E-mail:** licitacao@dracena.sp.gov.br **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, estabelecida na avenida José Bonifácio nº 1.437, estado de São Paulo, neste ato representada pela Sr.ª **Elismar Regina Moreira,** Secretária Municipal de Administração, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da lei nº 14.133/2021, decretos municipais nº 7.943 de 05 de julho de 2024 e 8.004 de 23 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **26 de agosto de 2026, às 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe através da Portaria 6.059 de 23 de fevereiro de 2026.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Dracena através do link **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/** até as **09h00min de 26 de agosto de 2026**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA link: **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**, com início da sessão de disputa de preços às **09h00min de 26 de agosto de 2026**.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Locação e instalação de até 205 (duzentos e cinco) pontos de rede, com prestação de serviços de telecomunicações para ativação, instalação, operação e manutenção de acesso à Rede Privada Virtual (VPN), conforme processo administrativo interno nº 9.304/2026**, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo II deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não tem direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.4. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. - Não poderão disputar esta licitação:

a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f. - agente público do órgão ou entidade licitante;
g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. - O impedimento de que trata a alínea "e" do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:
a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item;
g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § § 1° e 2° da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;

c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação (ANEXO III), deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/,** na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

4.2 - Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar),** fazer o credenciamento e inserção da proposta.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4- O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência – Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos deste edital.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a - valor unitário e total;

b – marca (se houver);

c - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado...

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4.2. Empresas brasileiras;

7.24.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.25.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2 (duas) horas**, **envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:
a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
b) Número do Pregão e do Processo;
c) Marca (de todo os itens que compõem a cesta) e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
d) **Preço unitário, total e valor global,** em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar e de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público. **(ANEXO V)**
i) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação em relação do objeto desta licitação. (ANEXO V)**
j) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.
k) Ficha cadastral para fins contratuais (**Anexo IV**);

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a - SICAF;

b - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
a - contiver vícios insanáveis;
b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.1 – O pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 50% do valor estimado, apresente DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS com descrição dos CUSTOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, TAXAS e IMPOSTOS sobre a comercialização, FRETE e porcentagem de LUCRO.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

8.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b - em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade (MODELO EM ANEXO VII)

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos exigidos para **habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.17. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1° do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.18.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.19. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

d - deixar de apresentar amostra;

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 - Fraudar a licitação

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar e

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida.

b - as peculiaridades do caso concreto

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d - os danos que dela provierem para a Administração Pública

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 12.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **licitacao@dracena.sp.gov.br**

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13 - DO TERMO DE CONTRATO

13.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2 - A Licitante vencedora receberá um link por e-mail para realizar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo IV). O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação/e ou encaminhamento.

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Alternativamente, a Licitante poderá optar por assinar o contrato utilizando seu certificado digital dentro do sistema utilizado do município (1doc).

13.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.4 - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Dracena/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena (www.dracena.sp.gov.br) e diário oficial do município de Dracena. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2° e 4° da Lei n° 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei n° 14.133/2021.

13.5 - Na hipótese do art. 90, § 4°, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.6 - O prazo de vigência do contrato será de acordo com Termo de Referência produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A licitante vencedora deverá realizar o objeto dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência

14.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências a saber:

a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

14.4 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.5 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo estabelecido dos anexos a expensas da licitante vencedora.

14.6 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida José Bonifácio nº 1.437, Estado de São Paulo, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

15.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.3 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

15.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

15.6 - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

NOTA: O Município de Dracena/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal nº 7.785/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.785/2023, em todos os documentos fiscais

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

emitidos para o Município de Dracena/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 39; Cat. Econômica: 3.3.90.40.01; Unidade: 020101; Funcional: 06.183.1101.4002.0000
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Ficha: 601; Cat. Econômica: 3.3.90.40.01; Unidade: 021202; Funcional: 04.126.1116.4071.0000
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 39; Cat. Econômica: 3.3.90.40.99; Unidade: 020101; Funcional: 06.183.1101.4002.0000

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município (www.dracena.sp.gov.br) e no site **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**. Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

18.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Declaração de enquadramento ME e EPP
ANEXO IV – Ficha Cadastral
ANEXO V – Declaração Unificada
ANEXO VI – Minuta de Contrato
ANEXO VII – Declaração de autenticidade de documentos

Dracena/SP, 06 de agosto de 2026.

ELISMAR REGINA MOREIRA
Secretária de Administração

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ATÉ 205 (DUZENTOS E CINCO) PONTOS DE REDE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ATIVAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO À REDE PRIVADA VIRTUAL (VPN).

Distribuídos da seguinte forma:

1. 80 (oitenta) pontos destinados à interligação do servidor central de sistemas aos diversos departamentos e secretarias da Administração Municipal, com suporte a VPN de dados institucionais e velocidade mínima de 300 Mbps no ponto principal;
2. 125 (cento e vinte e cinco) pontos destinados ao Centro de Segurança e Inteligência do Município, com suporte a VPN de monitoramento e videovigilância, com velocidade mínima de 1,00 Gbps no ponto principal.

Secretaria Requisitante: Administração.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Prestação de serviços de telecomunicação para ativação, instalação e execução de 02 (duas) redes VPN (Rede Privada Virtual), sendo uma destinada ao tráfego de dados institucionais e outra destinada exclusivamente ao sistema de monitoramento, ambas implementadas com o conjunto de protocolos IPSec, PPTP e L2TP, com recursos avançados de criptografia DES, 3DES, AES128, AES192 e AES256 e autenticação MD5/SHA1, utilizando infraestrutura e equipamentos de terceiros em regime de comodato.

A solução deverá operar com conectividade 100% via fibra óptica na área urbana do Município e, nos distritos, mediante fibra óptica ou enlace via rádio, interligando o servidor central de sistemas aos diversos departamentos e secretarias da Administração Municipal.

A VPN destinada ao tráfego de dados institucionais deverá disponibilizar velocidade mínima de 300 Mbps, garantindo comunicação eficiente entre os sistemas administrativos, saúde, educação, assistência social, arrecadação e demais serviços públicos.

A VPN destinada ao sistema de monitoramento deverá disponibilizar velocidade mínima de 1 Gbps, assegurando a transmissão contínua, estável e segura das imagens e dados provenientes do sistema de videomonitoramento municipal.

A necessidade da contratação decorre da essencialidade da conectividade contínua para funcionamento dos sistemas institucionais e do sistema de monitoramento municipal, sendo indispensável à continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

Atualmente, a Administração Municipal mantém a execução dos serviços de conectividade por meio da infraestrutura anteriormente implantada pela empresa Connecta Telecom Internet

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

Ltda., com locação dos pontos efetivamente instalados e em operação, abrangendo a interligação da rede corporativa e do sistema de monitoramento municipal. O contrato que deu origem à implantação dessa infraestrutura atingiu o limite legal de vigência para locação de equipamentos, razão pela qual não foi possível sua prorrogação, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade dos serviços. Encontram-se ativos 68 (sessenta e oito) pontos destinados à VPN Corporativa e 108 (cento e oito) pontos destinados à VPN de Monitoramento, com custo mensal aproximado de R$ 16.241,40, correspondente exclusivamente à locação dos pontos em operação.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
A contratação está alinhada ao planejamento anual da Administração Pública, estando prevista como ação necessária para manutenção e expansão da infraestrutura de rede e conectividade institucional, garantindo suporte aos sistemas corporativos e serviços digitais.

III - Requisitos da contratação;
A contratada deverá:
Disponibilizar 205 (duzentos e cinco) pontos de rede ativos;

1. Disponibilizar e manter em operação 02 (duas) VPNs independentes, sendo uma destinada ao tráfego de dados institucionais e outra destinada exclusivamente ao sistema de monitoramento municipal;
2. Garantir link dedicado com velocidade mínima de 300 Mbps para a VPN de dados no ponto principal;
3. Garantir link dedicado com velocidade mínima de 1 Gbps para a VPN de monitoramento no ponto principal;
4. Fornecer conectividade via fibra óptica e, quando necessário, via rádio;
5. Implementar VPN utilizando os protocolos IPSec, PPTP e L2TP;
6. Utilizar criptografia AES e autenticação segura MD5/SHA1;
7. Fornecer os equipamentos necessários em regime de comodato;
8. Realizar suporte técnico e manutenção contínua;
9. Executar remanejamento e/ou troca de local dos pontos de rede, quando houver mudança de endereço, sem ônus para a Administração Pública;
10. Garantir disponibilidade, estabilidade e segurança dos serviços de ambas as VPNs;
11. Ter Contrato de Compartilhamento de postes junto à concessionária de energia elétrica do município, contemplando no mínimo 1.000 postes;
12. Comprovar qualificação técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com a parcela de maior relevância do objeto, conforme critérios a serem estabelecidos no Termo de Referência.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

Dos requisitos mínimos dos equipamentos:

1. Os equipamentos fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas;
2. Compatibilidade com redes corporativas e com as duas VPNs contratadas;
3. Suporte aos protocolos IPSec, PPTP e L2TP;
4. Capacidade de processamento compatível com tráfego contínuo de dados e monitoramento;
5. Suporte à criptografia AES (128/192/256 bits);
6. Interfaces de rede compatíveis com padrão Gigabit Ethernet;
7. Capacidade de operação contínua (24x7);
8. Recursos de gerenciamento remoto e monitoramento;
9. Atualizações de firmware e segurança disponibilizadas pelo fabricante;
10. Capacidade de segregação lógica entre a VPN de dados e a VPN de monitoramento, garantindo independência, segurança e desempenho de ambas as redes.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

O quantitativo de até 205 (duzentos e cinco) pontos previstos nesta contratação representa a capacidade estimada necessária ao atendimento das demandas atuais e futuras da Administração Municipal, incluindo expansões de unidades administrativas, pontos de monitoramento urbano, semáforos, praças públicas, entradas e saídas da cidade e demais estruturas vinculadas às redes VPN Administrativa e VPN de Segurança.

A previsão de quantitativo superior à demanda inicialmente instalada tem por finalidade garantir escalabilidade, padronização da infraestrutura, continuidade operacional e atendimento de futuras expansões durante a vigência contratual, evitando a necessidade de novas contratações para ampliações pontuais.

A ativação dos pontos ocorrerá de forma gradual e sob demanda da Administração Municipal, conforme necessidade operacional, sendo que o pagamento mensal incidirá exclusivamente sobre os pontos efetivamente instalados, ativos e em funcionamento.

A contratação contempla até 205 (duzentos e cinco) pontos de rede distribuídos entre o servidor central de sistemas e os diversos departamentos e secretarias municipais, destinados à interligação de 02 (duas) VPNs independentes, sendo uma para tráfego de dados institucionais e outra para o sistema de monitoramento municipal, conforme levantamento da demanda institucional.

As quantidades foram estimadas com base na estrutura organizacional vigente, na necessidade de interligação dos sistemas corporativos e na expansão do sistema de monitoramento municipal, não havendo previsão de interdependência com outras contratações que comprometam a economicidade da solução.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

A VPN de dados deverá operar com velocidade mínima de 300 Mbps no ponto principal do servidor central de sistemas, destinada ao tráfego dos sistemas administrativos, financeiros, saúde, educação, assistência social e demais serviços institucionais.
A VPN de monitoramento deverá operar com velocidade mínima de 1,00 Gbps no ponto principal, destinada exclusivamente à transmissão de imagens, gravações e dados do sistema de videomonitoramento municipal.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
Foram analisadas soluções de mercado voltadas à prestação de serviços de conectividade corporativa, incluindo link dedicado, VPN empresarial, interligação de unidades administrativas e soluções específicas para transmissão de dados e videomonitoramento em rede dedicada.
Conclui-se que a solução mais adequada técnica e economicamente é a contratação de serviço integrado de telecomunicações com infraestrutura de terceiros, contemplando 02 (duas) VPNs independentes, sendo uma destinada ao tráfego de dados institucionais e outra ao sistema de monitoramento municipal, permitindo implantação rápida, escalabilidade, maior segurança na segregação do tráfego e redução de custos com aquisição e manutenção de equipamentos próprios.
A segregação das VPNs possibilita melhor gerenciamento da rede, maior estabilidade operacional, controle de desempenho e garantia de banda específica para os serviços críticos de videomonitoramento e sistemas administrativos da Administração Municipal.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
A estimativa do valor da contratação é de R$ 264.222,45 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), composta com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas na prestação de serviços de telecomunicações da região, considerando os valores praticados para instalação, locação, operação e manutenção de redes corporativas VPN, interligação de pontos por fibra óptica, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, suporte técnico especializado e infraestrutura destinada às 02 (duas) Redes Privadas Virtuais (VPN), sendo uma destinada ao tráfego de dados institucionais e outra ao sistema de monitoramento municipal.
Os valores unitários, os memoriais de cálculo e o mapa comparativo de preços constam em documento específico da pesquisa de preços, elaborado com base nas propostas apresentadas pelas empresas consultadas, tendo sido adotada a média aritmética dos valores obtidos para composição do custo estimado da contratação, totalizando o montante de R$ 264.222,45 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução consiste na implantação de rede corporativa privada (VPN) interligando o servidor central de sistemas aos 205 (duzentos e cinco) pontos distribuídos na Administração Municipal, por meio de infraestrutura de telecomunicações com link dedicado, utilizando fibra óptica e rádio quando necessário, contemplando 02 (duas) VPNs independentes, sendo uma destinada ao tráfego de dados institucionais e outra destinada exclusivamente ao sistema de monitoramento municipal.

A solução inclui o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, configuração de segurança com criptografia avançada, manutenção contínua, suporte técnico especializado, segregação lógica entre as duas VPNs, além da possibilidade de remanejamento de pontos de rede sem custos adicionais à Administração Pública.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Não se aplica o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto constitui solução integrada de conectividade e infraestrutura de rede, compreendendo 02 (duas) VPNs independentes (dados institucionais e monitoramento), link dedicado, fornecimento de equipamentos em comodato, suporte técnico e manutenção contínua, cuja divisão poderia comprometer a padronização técnica, a segurança da rede VPN, a segregação lógica dos serviços e a eficiência operacional do sistema.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se alcançar:

- Maior eficiência na comunicação entre os setores da Administração Municipal, por meio da interligação de 205 (duzentos e cinco) pontos de rede;
- Integração total dos sistemas institucionais, suportada por 02 (duas) VPNs independentes, sendo uma destinada ao tráfego de dados institucionais e outra ao sistema de monitoramento municipal;
- Continuidade dos serviços públicos essenciais, incluindo áreas administrativas, saúde, educação, assistência social e arrecadação;
- Redução de falhas de comunicação e interrupções, com garantia de links dedicados e redundância tecnológica via fibra óptica e rádio quando necessário;
- Melhor aproveitamento dos recursos de TI existentes, com utilização de infraestrutura em regime de comodato e gestão centralizada da rede;
- Maior segurança na transmissão de dados institucionais e de videomonitoramento, com segregação lógica entre as duas VPNs, utilização de criptografia avançada e autenticação segura.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A Administração deverá:

- Designar equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual, incluindo acompanhamento técnico das 02 (duas) VPNs independentes (dados institucionais e monitoramento);
- Promover capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e operação dos serviços de rede e conectividade;
- Adequar a infraestrutura interna para recepção dos 205 (duzentos e cinco) pontos de rede distribuídos nos diversos setores da Administração Municipal;
- Acompanhar a implantação, configuração e testes de conectividade das VPNs, garantindo o correto funcionamento dos links dedicados de 300 Mbps (dados) e 1,00 Gbps (monitoramento), bem como a segregação lógica entre os ambientes.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente a execução do objeto, sendo a presente contratação autônoma e suficiente para atendimento da demanda de conectividade institucional, contemplando 02 (duas) VPNs independentes (dados institucionais e monitoramento), bem como a interligação dos 205 (duzentos e cinco) pontos de rede distribuídos na Administração Municipal, garantindo a plena operacionalização dos serviços públicos.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A contratação não gera impactos ambientais significativos. Ainda assim, recomenda-se:

- Uso eficiente de energia elétrica dos equipamentos de rede e telecomunicações utilizados na operação das 02 (duas) VPNs independentes (dados institucionais e monitoramento);
- Preferência por equipamentos com melhor eficiência energética, capazes de suportar operação contínua (24x7) com menor consumo;
- Reutilização de infraestrutura existente sempre que possível, incluindo cabeamento, dutos e pontos de rede já implantados na Administração Municipal;
- Adequado descarte de equipamentos substituídos ou obsoletos, conforme normas ambientais aplicáveis e políticas de logística reversa;
- Gestão responsável de ativos de rede, visando a redução de desperdícios e a otimização do ciclo de vida dos equipamentos utilizados na solução de conectividade.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, necessária e alinhada ao interesse público, sendo a solução mais eficiente para garantir a conectividade entre o servidor central de

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

sistemas e os diversos setores da Administração Municipal, bem como a operação de 02 (duas) VPNs independentes (dados institucionais e monitoramento), assegurando a continuidade dos serviços essenciais, a integridade dos sistemas institucionais, a segurança da informação e a estabilidade da infraestrutura de comunicação.

Dracena/SP, 31 de julho de 2026.

Osmar Scobin
Supervisor de Tecnologia da Informação

Elismar Regina Moreira
Secretária de Administração

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6°, XXIII da Lei n° 14.133/2021

OBJETO: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ATÉ 205 (DUZENTOS E CINCO) PONTOS DE REDE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ATIVAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO À REDE PRIVADA VIRTUAL (VPN).

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia de redes e telecomunicações, de natureza continuada, compreendendo a disponibilização, implantação, operação e manutenção de infraestrutura de conectividade, incluindo rede lógica, enlaces de comunicação e equipamentos necessários em regime de comodato.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de telecomunicações para implantação de duas redes VPN corporativas, interligando o servidor central de sistemas aos pontos distribuídos na Administração Municipal, sendo uma VPN destinada aos serviços administrativos, composta por 80 (oitenta) pontos, e outra VPN destinada ao Centro de Segurança e Inteligência do Município, composta por 125 (cento e vinte e cinco) pontos, com conectividade via fibra óptica na área urbana e, quando necessário, via enlace de rádio nos distritos.

Descrição do objeto:

Item	Descrição	Qtd (Mês)	Qtd (Ano)	Und
1	Locação de 80 pontos de acesso por fibra óptica, VPN de dados institucionais e velocidade mínima de 300 Mbps no ponto principal.	80	960	UND
2	Locação de 125 pontos de acesso por fibra óptica, VPN de monitoramento e videovigilância, com velocidade mínima de 1 Gbps no ponto principal.	125	1.500	UND
3	Instalação de até 205 pontos de acesso por fibra óptica, conforme necessidade da Administração Municipal.	-	205	UND

Observação: A quantidade mensal corresponde ao quantitativo máximo de pontos passíveis de locação simultânea. A quantidade anual representa a estimativa de consumo durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, utilizada exclusivamente para fins de formação do valor estimado da contratação. A instalação dos pontos ocorrerá sob demanda da Administração, sendo remunerados apenas os serviços efetivamente executados.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir a continuidade e integridade da comunicação entre o servidor central de sistemas e as unidades administrativas, por meio de duas redes VPN corporativas, sendo uma destinada aos serviços administrativos e outra ao Centro de Segurança e Inteligência do Município, assegurando o funcionamento dos sistemas institucionais de saúde, educação, assistência social, arrecadação, gestão administrativa e videomonitoramento, evitando interrupções nos serviços públicos essenciais.

O quantitativo foi definido como estimado sob demanda, considerando expansões futuras da infraestrutura municipal, sem obrigatoriedade de contratação integral imediata.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

1. Instalar e manter os pontos de rede ativos, sendo 80 (oitenta) pontos destinados à VPN administrativa e 125 (cento e vinte e cinco) pontos destinados à VPN do Centro de Segurança e Inteligência do Município;
2. Garantir link dedicado com velocidade mínima de 300 Mbps no ponto central da VPN administrativa e 1 Gbps no ponto central da VPN de segurança;
3. Implementar redes VPN corporativas com suporte a protocolos IPSec/L2TP (ou equivalentes tecnicamente seguros);
4. Utilizar criptografia de padrão AES e mecanismos de autenticação segura, preferencialmente SHA-2 ou superior;
5. Fornecer equipamentos necessários à solução em regime de comodato;
6. Realizar suporte técnico contínuo para operação, manutenção e correção de falhas;
7. Efetuar remanejamento de pontos de rede sem ônus à Administração Municipal;
8. Garantir disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
9. Manter contrato de compartilhamento de postes junto à concessionária de energia elétrica do município, quando aplicável, assegurando a infraestrutura necessária para a implantação da rede.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração deverá:

1. Prover acesso às unidades administrativas e demais locais de instalação para execução dos serviços;
2. Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
3. Efetuar os pagamentos à contratada conforme medições e condições estabelecidas no instrumento contratual;
4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, garantindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e interesse da Administração.

b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, visando assegurar a conectividade entre o servidor central de sistemas e as unidades administrativas, bem como a operação da rede VPN destinada ao Centro de Segurança e Inteligência do Município, garantindo a integridade, disponibilidade e continuidade dos serviços institucionais.

c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
A solução consiste na implantação de uma infraestrutura de rede corporativa baseada em tecnologia de Rede Privada Virtual (VPN), com arquitetura de telecomunicações dedicada, destinada à interligação do servidor central de sistemas da Administração Municipal às unidades administrativas e ao Centro de Segurança e Inteligência do Município.
A solução contempla quantitativo estimado sob demanda, permitindo ativações futuras conforme necessidade da Administração.
A solução compreenderá duas redes VPN corporativas segregadas logicamente, sendo:

a) VPN Administrativa, composta por 80 (oitenta) pontos de rede destinados à interligação dos sistemas institucionais das áreas de saúde, educação, assistência social, arrecadação e gestão administrativa;
b) VPN de Segurança, composta por 125 (cento e vinte e cinco) pontos de rede destinados ao Centro de Segurança e Inteligência do Município, incluindo aplicações de videomonitoramento e análise de dados;

A infraestrutura deverá garantir conectividade entre o ponto central e as unidades remotas por meio de enlaces de fibra óptica na área urbana e, quando tecnicamente necessário, por enlaces de rádio nos distritos e localidades sem cobertura de fibra.
A solução deverá assegurar comunicação segura, estável, escalável e de alta disponibilidade, com mecanismos de redundância, priorização de tráfego e controle de qualidade de serviço (QoS), de forma a suportar os sistemas institucionais críticos da Administração Pública.
A contratada será responsável pela implantação, operação, monitoramento e manutenção contínua da solução, incluindo suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.
Todos os equipamentos necessários à operacionalização da solução deverão ser fornecidos pela contratada em regime de comodato, incluindo dispositivos de rede, equipamentos de acesso, enlaces e demais componentes tecnológicos necessários ao pleno funcionamento da infraestrutura.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

A solução deverá contemplar ferramentas de gerenciamento e monitoramento da rede, permitindo a verificação de desempenho, disponibilidade e integridade dos enlaces, bem como geração de relatórios técnicos quando solicitado pela Administração.
A arquitetura da solução deverá ser compatível com padrões de segurança da informação, incluindo criptografia de dados em trânsito, autenticação segura e mecanismos de controle de acesso, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações trafegadas.
A contratada deverá assegurar operação contínua dos serviços em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com níveis de disponibilidade compatíveis com a criticidade dos serviços públicos suportados.

d) Requisitos da contratação;
A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais e operacionais:
Disponibilização e manutenção de pontos de rede ativos, conforme demanda da Administração:

a) Implantação de rede VPN corporativa segura, segregada por finalidade (administrativa e segurança);
b) Utilização de criptografia AES com chaves de 128, 192 ou 256 bits;
c) Fornecimento de equipamentos compatíveis com operação contínua em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
d) Implementação de conectividade por fibra óptica na área urbana e, quando necessário, enlaces de rádio nos distritos e localidades sem cobertura de fibra;
e) Prestação de suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual;
f) Garantia de operação contínua, estabilidade e disponibilidade dos serviços, com atendimento a incidentes e falhas dentro dos níveis de serviço estabelecidos;
g) Monitoramento e manutenção proativa da infraestrutura de rede.

Especificações mínimas dos equipamentos:

1. Os equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato deverão atender, no mínimo, às especificações abaixo ou serem superiores, garantindo compatibilidade com a solução proposta:
    a. Tipo 1 – Núcleo (Paço Municipal / Ponto Central):
        i. Características mínimas de hardware:
            1. Processador com arquitetura multicore, mínimo de 16 (dezesseis) núcleos e frequência mínima de 1,2 GHz por núcleo;
            2. Memória RAM mínima de 8 GB;
            3. Mínimo de 8 (oito) portas Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet);
            4. Mínimo de 2 (duas) portas SFP+ de 10 Gbps;
            5. Armazenamento interno mínimo de 1 GB;
            6. Memória flash/NAND mínima de 128 MB;

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

7. Suporte a fonte de alimentação redundante ou alimentação redundante.

ii. Funcionalidades mínimas:
1. Gerenciamento via interface web e linha de comando (CLI);
2. Suporte a roteamento dinâmico (BGP, OSPF ou equivalente);
3. Suporte a MPLS ou tecnologia equivalente;
4. Firewall avançado;
5. Controle de qualidade de serviço (QoS);
6. Monitoramento via SNMP.

iii. Referência técnica: equipamentos equivalentes ao **MikroTik CCR1036-8G-2S+** ou superior;

b. Tipo 2 – Unidades de Médio Porte (Clientes acima de 50 dispositivos):
i. Características mínimas de hardware:
1. Processador com arquitetura ARM ou superior, mínimo de 4 (quatro) núcleos e frequência mínima de 1,2 GHz;
2. Memória RAM mínima de 1 GB;
3. Mínimo de 5 (cinco) portas Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet);
4. Mínimo de 1 (uma) porta SFP+ de 10 Gbps;
5. Armazenamento mínimo de 128 MB;
6. Alimentação bivolt automática, com suporte a PoE-in (preferencial).

ii. Funcionalidades mínimas:
1. Gerenciamento via CLI e interface web;
2. Suporte a VLAN (IEEE 802.1Q);
3. Roteamento estático e dinâmico;
4. Suporte a VPN (IPSec, OpenVPN ou equivalente);
5. Firewall integrado;
6. QoS;
7. Monitoramento via SNMP.

iii. Referência técnica: equipamentos equivalentes ao **MikroTik RB5009UG+S+IN** ou superior;

c. Tipo 3 – Microunidades / Pequenas Unidades;
i. Características mínimas de hardware:
1. Processador com arquitetura multicore, mínimo de 2 (dois) núcleos e frequência mínima de 800 MHz;
2. Memória RAM mínima de 256 MB;
3. Mínimo de 5 (cinco) portas Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet);
4. Armazenamento mínimo de 16 MB;

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

5. Alimentação bivolt automática, com suporte a PoE-in (quando aplicável).

ii. Funcionalidades mínimas:
   1. Gerenciamento via CLI e interface web;
   2. Suporte a VLAN;
   3. NAT;
   4. VPN (IPSec ou equivalente);
   5. Firewall básico;
   6. QoS básico;
   7. Referência técnica: equipamentos equivalentes ao **MikroTik RB750Gr3** ou Superior.

e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A execução do objeto compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- Levantamento técnico em campo e planejamento executivo da instalação, incluindo análise da infraestrutura existente e definição dos pontos de conexão;
- Implantação da infraestrutura de rede necessária à solução, incluindo enlaces de fibra óptica e/ou rádio, conforme viabilidade técnica;
- Instalação, configuração e ativação dos equipamentos em regime de comodato;
- Configuração das duas redes VPN corporativas, sendo a VPN Administrativa e a VPN do Centro de Segurança e Inteligência, com segmentação lógica e segregação de tráfego entre os ambientes;
- Realização de testes de conectividade, desempenho, segurança, estabilidade e isolamento entre as VPNs;
- Ativação progressiva dos pontos de rede vinculados às duas VPNs, conforme cronograma de implantação;
- Operação assistida durante o período inicial de funcionamento, com suporte técnico especializado para estabilização e ajustes da solução.

Cronograma de Implantação:

A implantação deverá ocorrer de forma gradual, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a estabilização progressiva das duas redes VPN corporativas (Administrativa e de Segurança):

Primeira Etapa – até 30 (trinta) dias:

Implantação e ativação de 80 (oitenta) pontos de rede, correspondentes à totalidade da VPN Administrativa, devidamente instalados, configurados e operando com conectividade junto à central.

Segunda Etapa – até 60 (sessenta) dias:

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

Implantação e ativação de 60 (sessenta) pontos de rede da VPN do Centro de Segurança e Inteligência, devidamente instalados, configurados e integrados à rede central;

Terceira Etapa – até 90 (noventa) dias:

Implantação e ativação de 65 (sessenta e cinco) pontos de rede remanescentes da VPN do Centro de Segurança e Inteligência, concluindo a totalidade de 125 (cento e vinte e cinco) pontos desta rede.

f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor (es) formalmente designado (s) pela Administração, ao(s) qual(is) compete:

- Acompanhar e verificar a execução dos serviços, incluindo a instalação, configuração e ativação dos pontos de rede e das duas redes VPN corporativas;
- Monitorar a qualidade, desempenho, disponibilidade e conformidade dos serviços prestados com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Registrar todas as ocorrências, falhas, indisponibilidades e não conformidades identificadas durante a execução contratual;
- Atestar medições, relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela contratada para fins de pagamento, conforme critérios contratuais estabelecidos.

g) Critérios de medição e de pagamento;

O quantitativo previsto neste Termo de Referência corresponde ao limite máximo estimado de pontos passíveis de implantação durante a vigência contratual, não obrigando a Administração à instalação integral dos 205 (duzentos e cinco) pontos inicialmente previstos.

A ativação dos pontos ocorrerá conforme demanda da Administração Municipal, de forma gradual e de acordo com a necessidade operacional das redes VPN Administrativa e VPN de Segurança.

O pagamento da locação e operação dos serviços será realizado exclusivamente em relação aos pontos efetivamente instalados, ativados e em funcionamento, devidamente atestados pela fiscalização contratual.

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com julgamento das propostas com base no critério de:

- Menor preço global, considerando a solução completa de implantação, operação e manutenção das duas redes VPN corporativas (Administrativa e de Segurança);
- Comprovação da qualificação técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da licitação, compreendendo a locação, instalação e manutenção de rede de

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

dados com acesso via VPN, em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos pontos de rede previstos para contratação, admitida a soma de atestados, desde que comprovem a execução de serviços compatíveis com as especificações deste Termo de Referência;

- Atendimento integral às exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo requisitos técnicos, operacionais e de desempenho.

i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação vigente aplicável, utilizando-se fontes idôneas e compatíveis com o objeto da contratação.

Para fins de estimativa, o valor global da contratação corresponde à instalação de até 205 (duzentos e cinco) pontos de rede, bem como à locação, operação e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, de 80 (oitenta) pontos destinados à VPN Corporativa e 125 (cento e vinte e cinco) pontos destinados à VPN de Monitoramento, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, estimado em R$ 264.222,45 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

As memórias de cálculo, composições de custos unitários, cotações de mercado e demais elementos técnicos utilizados para a formação do preço estimado constam em processo administrativo próprio, em documento específico de pesquisa de preços, elaborado com base na média dos valores unitários obtidos junto aos fornecedores consultados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

j) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Dracena, por meio da Ficha Orçamentária nº 39, da Secretaria de Administração, e da Ficha Orçamentária nº 601, da Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas.

ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

Serviços de telecomunicações com fornecimento de rede VPN corporativa, link dedicado, equipamentos em comodato e suporte técnico.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

II. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

Os pontos de rede serão instalados nos departamentos e secretarias municipais previamente definidos, bem como em demais pontos de interesse público, incluindo semáforos, entradas e saídas da cidade e praças públicas, conforme especificações nos itens 12.2.4 e 12.2.5, sendo o recebimento provisório realizado após a instalação e o recebimento definitivo após validação de funcionamento e estabilidade dos serviços, aplicável às duas redes VPN corporativas (VPN Administrativa e VPN de Segurança).

Nos distritos de Jaciporã e Jamaica, a comunicação principal poderá ser realizada por meio de fibra óptica ou rádio, utilizando infraestrutura própria ou de terceiros em regime de compartilhamento/comodato. A distribuição aos pontos finais poderá ocorrer por fibra óptica ou rádio. Na hipótese de utilização de enlace via rádio, a CONTRATADA deverá garantir a manutenção da velocidade contratada e a estabilidade da conexão, bem como substituir ou reparar os equipamentos defeituosos no prazo máximo de 6 (seis) horas após a identificação de falha, aplicável a ambas as redes VPN (Administrativa e de Segurança).

Na área urbana do município, a solução deverá ser 100% (cem por cento) em fibra óptica, garantindo alta disponibilidade, desempenho e segregação lógica adequada entre as duas VPNs corporativas (VPN Administrativa e VPN de Segurança), inclusive para atendimento aos pontos instalados em semáforos, entradas e saídas da cidade e praças públicas.

Rede **VPN Dados**, pontos a serem interligados com a prefeitura são os seguintes:

Paço Municipal – Ponto Central	Av. José Bonifácio, 1437;
Secretaria de Educação	Av. José Bonifácio, 267;
Escola Técnica	R. Tupã, 601;
Projeto Criança Feliz	Av. Alcides Chacon Couto, 1393;
Projeto Quero Vida	Av. Alcides Chacon Couto, 1393;
EMEFI Otília Braz Nogueirol	Alameda Bélgica, 71 Jardim Palmeiras;
EMEFI João Vendramini	R. Edson da Silveira Campos, 1645;
EMEFI Luiza Rossa Ribeiro	R. Gastão Vidigal, 781;
EMEFI Waldomiro Machado	Av. Expedicionários, 58;
EMEFI João Milan Barbosa	R. Treze, 17 – Conj. Hab. Emílio Zanata;
EMEFI Moacir Simardi	R. Bezerra de Menezes, 262;
EMEFI Guilherme Tammerik	R. Padre José de Anchieta, 161-JD Brasilândia;
EMEI Nana Nenê	R. Duque de Caxias, 911;
EMEI Cantiga de Ninar	R. Cezário Scaliante, 201 Conj. Hab. Emílio Zanatta;
EMEI Magda Lemos	R. Bezerra de Menezes, 274 – Jardim das Nações;
EMEI Pintando o Sete	R. Ademar R. Novais, 61 – Jardim Alvorada;
EMEI Lar Infantil	R. Padre José de Anchieta, 199, Jd. Brasilândia;
EMEI Sossego da Mamãe	R. Bahia, 1913-Bairro: Tonico André;
Secretaria de Saúde	R. Espírito Santo, 153;

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

PAM (Pronto Socorro)	R. Dom Bosco, 41 – Jardim São Cristóvão;
Vigilância Sanitária	R. Dom Pedro, 384;
ESF1 – Jardim Jussara	R. Miguel do Nascimento, 1030;
CAPS	R. Frederico Ozanan, 2591 – Jardim Jussara;
PAS Eduards Ligeris	R. Antônio Rodrigues de Barros, 1026 Jd. Sta. Clara;
PAS Albert Sabin	R. Duilio Zanon, 55 – Jardim São Manoel;
PAS Irene Kato	R. Padre Anchieta, 93 – Jardim Brasilândia;
Centro de Zoonoses	R. Spinardi, 03;
Secretaria de Promoção Social	R. D. Pedro, 267;
Conselho Tutelar	Av. Expedicionários, 1509;
COMAD	R. Osvaldo Paulino Santos, 485, Jd. Brasilândia;
CRAS Central	R. Euclides da Cunha, 377 – Centro;
CREAS	R. Brasília, 144-258 Jd. Jussara;
Secretaria da Agricultura	R. Brasil, 978 (junto a CATI);
Secretaria de Cultura	R. Santos Dumont n° 520;
Secretaria de Esportes	R. Januário Bonito Ginásio Esportes, Jd. Vera Cruz;
Sec. de Obras e Assuntos Viários	Av. Presidente Vargas, 1822;
Sec. de Obras e Assuntos Viários	Av. Presidente Vargas, 1822;
SAC	Av. José Bonifácio, 1430;
Cemitério	R. Marechal Deodoro da Fonseca, 2061;
Corpo de Bombeiros	R. Visconde do Rio Branco, 631;
SENAI	Av. Expedicionários, 260 – Vila Barros;
EMEFI Sérgio Liberati	Distrito de Jaciporã;
EMEI Criança Feliz	Distrito de Jaciporã;
PAS/Subprefeitura	Distrito de Jaciporã;
EMEFI Arco Iris	Distrito de Jamaica;
EMEI Amador Franco Silveira	Distrito de Jamaica;
PAS	Distrito de Jamaica;
SASD	R. Virgílio Pagnozzi, 837;
UBS Frei Moacir	R. Moacir Azevedo Nogueira, 20, Jd. Frei Moacir II;
ESF Jardim Brasilândia	R. Padre José de Anchieta, 53;
Setor de Ambulância	R. Joaquina Maria André, 200 – Metrópole;
UBS Campo Belo	R. Caetés, 95 – Campo Belo;
Tiro de Guerra	R. Olímpica s/n;
CAPS 1	R. Messias Ferreira da Palma, 163;
ESF Nelson Yurasseck	R. Manoel Pedro, 21;
CCI – Centro Convivência Idoso	R. João Grande Peralta, 25;
ESF Mauro Bragatto	Av. Rui Barbosa, 1888;
CAEM	R. Almirante Barroso, 1194;
EMEI Maria Olympica C. Bocca	R. São Manoel, 1182;

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

Fisioterapia	R. Ipiranga, 1376;
Vigilância Epidemiológica	Av. Expedicionários, 1709;
AABB	Estrada Panorama 488;
CTA – Centro de Testagem	R. Bahia, 553;
Secretaria de Meio Ambiente	R. Fortaleza – Recinto Fapidra;
CEJUSC	Av. Expedicionários, 1540;
ADM – PAM	R. Dom Bosco, 47 – São Cristóvão;
CadÚnico	R. Brasil, 1393

Rede **VPN Monitoramento**, pontos a serem interligados com a Central de Segurança e Inteligência são os seguintes:

Paço Municipal	Av. José Bonifácio, 1437 – Centro
Secretaria de Educação	Av. José Bonifácio, 267 – Vila Barros
Escola Técnica Isaura Sampaio	R. Tupã, 601 – Bairro São Francisco
EMEFI Luiza Rossa Ribeiro	R. Gastão Vidigal, 781 – São Francisco
EMEFI Waldomiro Machado	Av. Expedicionários, 58 – Vila Barros
EMEFI Moacir Simardi	R. Bezerra de Menezes, 262
EMEFI Guilherme Tammerik	R. Padre José de Anchieta, 161. Jd. Brasilândia
EMEI Cantiga de Ninar	R. Cezário Scaliante, 201 – Emilio Zanata
EMEI Lar Infantil	R. Padre José de Anchieta, 199
EMEI Sossego da Mamãe	R. Bahia, 1913 – Bairro Tonico André
CAPS	R. Frederico Ozanan, 2591 – Jd. Jussara
EMEI Criança Feliz - (JACIPORÃ)	Distrito de Jaciporã
Projeto Criança Feliz	Av. Alcides Chacon Couto, 1393
Projeto Quero Vida	Av. Alcides Chacon Couto, 1393 (Fundos)
EMEFI Otília Braz Nogueirol	Alameda Bélgica, 710 – Jd. Palmeiras
EMEFI João Vendramini	R. Edson da Silveira Campos, 1645
EMEFI João Milan Barbosa	R. das Garças, 17 – Emilio Zanata
EMEFI Sergio Liberatti	Distrito Jaciporã
EMEFI Amador Franco Silveira	Distrito Jamaica
EMEI Nana Nenê	R. DUQUE DE CAXIAS 911
EMEI Magda Lemos	R. Bezerra de Menezes, 274 – JD das Nações
EMEI Pintando o Sete	R. Ademar R. Novais, 61 – JD Alvorada
EMEI Arco Iris - Creche	Distrito de Jamaica
EMEI Maria Olympia C. Bocca	Rua São Manoel 1182
CEJUSC	Rua Expedicionários, 1540
CAPS1	R. Princesa Isabel, 1470
PRONTO SOCORRO	R. Dom Bosco, 41 – Jd. São Cristóvão
Vigilância Sanitária	R. Dom Pedro, 384
ESF Drº Julio A. Bragatto	R. Miguel do Nascimento, 1030

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

PAS Eduards Ligeris	R. Antônio R, Barros, 1026 JD Santa Clara
PAS Albertin Sabin	R. Duilio Zanon, 55 – Jd. São Manoel
PAS Irene Kato	R. Padre José Anchieta, 93 – JD Brasilândia
UBS Drº José Serafim Barbosa	Distrito Jaciporã
UBS Drº Antônio Dias Pedroso	Distrito Jamaica
UBS Drº Pedro Bocca Neto	R. Caetés, 95 – Campo Belo
UBS Drº Luiz Alencar de Moraes	R. Moacir A. Nogueira, 420 – Frei Moacir II
UBS Drº Nelson Yurasseck Filho	Rua Manoel Pedro, nº 21,
Posto de Saúde Central	R. Espírito Santo, 35 – Metrópole
Centro de Zoonoses	R. Spinardi, 03
Secretaria de Promoção Social	R. Dom Pedro, 267
CRAS Central - (Contrato: 81.971)	R. Euclides da Cunha, 377
Conselho Tutelar	Av. Expedicionários, 1509
CREAS	R. Brasília, 144-258 – Jd. Jussara
Secretaria da Cultura	R. Santos Dumont, 520
ALMOXARIFADO SAUDE	Avenida Rui Barbosa
Cemitério	R. Marechal Deodoro Fonseca, 2061
Corpo de Bombeiros	R. Visconde Rio Branco, 631
SENAI	Av. Expedicionários, 260 – Vila Barros
Velório Municipal	R. Carlos Gomes
Setor de Ambulância	Rua Joaquina Maria André, 188
Praça da Matriz	Av. José Bonifácio, S/N
Praça Arthur Pagnozzi	Praça Arthur Pagnozzi, S/N
Praça Rotary	Praça Rotary, S/N
Praça Igreja N. Senhora de Fátima	Av. José Bonifácio, S/N
Teatro Municipal	Rua Tenente Antero Contrera 65
Deposito Sec. do Meio Ambiente	Rua Fortaleza S/N, Recinto da Fapidra
Delegacia Seccional	Rua Olímpica 148 - Jardim Alvorada
Setor de Fisioterapia	Rua Ipiranga, 1376
Depto Vigilância Epidemiológica	Av. Expedicionários 1709
SASD	Rua Virgílio Pagnozzi 837
Centro de Convivência do Idoso	Rua Joaquin André 22
Espaço Beleza	Rua João Grande Peralta S/N
SAC	Av. José Bonifácio, nº 1430 – SALA 3
Edifício Vargas	Av. Presidente Vargas 823
Edifício Tropical	Av. Presidente Vargas 1026
Edifício Bandeiras	Praça Arthur Pagnozzi, 13
Torre da Emdaep	Rua Euclides da Cunha S/N
Edifício Dracena	
Estação Ferroviária	Rua Martin Afonso S/N

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

DIGE - Delegacia	Rua Martin Afonso, 1429
Batalhão Policia Militar	Avenida Alcides Chacon Couto, 502
CAEM	Rua Almirante Barroso nº 1194
Caixa D'Água	R. Bezerra de Menezes, 262
ESF II Dr Affonso A. V. Resende	Rua Padre José de Anchieta, 53 – Jd. Brasilândia
CAD Único	Rua Brasil, 1393
Centro Comunitário Santa Clara	Stelio Machado Loureiro, N°143

Semáforo – Cruzamento R Aécio de Feo Flora x R Osvaldo Paulino Santos
Semáforo – Cruzamento R Aécio de Feo Flora x Av. Presidente Roosevelt
Semáforo – Cruzamento Av. Rui Barbosa x R Antônio Rodrigues de Barros
Semáforo – Cruzamento Av. Presidente Vargas x R Ipiranga
Semáforo – Cruzamento Av. Presidente Vargas x Av. Rui Barbosa
Semáforo – Cruzamento Av. Presidente Roosevelt x Av. Rui Barbosa
Semáforo – Cruzamento Av. Presidente Roosevelt x Av. Expedicionários
Semáforo – Cruzamento Av. Presidente Vargas x Av. José Bonifácio
Semáforo – Cruzamento Av. Presidente Vargas x R. Tiradentes
Semáforo – Cruzamento Av. Presidente Roosevelt x R. Marechal Rondon
Semáforo – Cruzamento Av. José Bonifácio x R. Euclides da Cunha
Semáforo – Cruzamento AV. Washington Luiz x R. Espírito Santo
Semáforo – Cruzamento Av. José Bonifácio x R. Magid Zacarias
Semáforo – Cruzamento Rua Fortaleza x Av. Bélgica
Semáforo – Cruzamento Av. Washington Luiz x Av. Vitoria
Semáforo – Cruzamento Av. Alcides Chacon Couto x Av. Vitoria
Semáforo Rui Barbosa X Magid Zacarias
Cruzeiro – R. João Vendramini x R. Marechal Rondon
Saída Rod. Eng. Byron Azevedo Nogueira – Distrito de Jamaica
Saída Vicinal Marcelo Lorenzetti – Distrito de Jaciporã
Saída Vicinal Mario Covas (Pousada Bom Samaritano)
Saída Vicinal Aeroporto
Saída Rua Ipiranga (UNIMED)
Saída Av. José Bonifácio – Trevo da Santa
Saída Av. Washington Luiz – Trevo DER
Saída Trevo da JOJO
Saída Tupi Paulista - Bairro Oasis (Realcool)
Saída Loteamento Aroeiras Alameda Inglaterra S/N
Saída Alkamine - Rua Aristides Zanoni S/N
Saída Jardim Aeroporto (TREVO AEROPORTO)
Cruzamento Rua Edson da Silveira Campo x Av. Presidente Vargas (BB)

AABB	Rua Estrada Panorama.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

A CONTRATADA deverá garantir a plena disponibilidade e funcionamento contínuo da solução de rede corporativa VPN, abrangendo as duas redes previstas (VPN Administrativa e VPN de Segurança), durante toda a vigência contratual.

Todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato deverão possuir garantia integral de funcionamento, manutenção corretiva e preventiva, sem ônus adicional à Administração Pública, durante todo o período contratual.

A manutenção deverá abranger a infraestrutura de rede, enlaces, equipamentos ativos, pontos de acesso e demais componentes necessários à operação da solução, incluindo os pontos instalados em áreas críticas, tais como semáforos, entradas e saídas do município e praças públicas.

O atendimento técnico deverá ser contínuo (24x7), com prazos máximos de atendimento e resolução compatíveis com a criticidade do serviço, especialmente para falhas que impactem a operação das redes VPN ou de sistemas de segurança pública.

Em caso de falha em equipamentos ou enlaces que comprometam o funcionamento do serviço, a CONTRATADA deverá promover a substituição ou reparo no menor prazo possível, não podendo ultrapassar os prazos definidos no nível de serviço (SLA) estabelecido neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá manter equipe técnica capacitada e estrutura de suporte local suficiente para garantir a continuidade e estabilidade da solução, bem como a rápida recomposição dos serviços em caso de indisponibilidade.

Dracena/SP, 31 de julho de 2026.

Osmar Scobin
Supervisor de Tecnologia da Informação

Elismar Regina Moreira
Secretária de Administração

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ___/2026

_____ (razão social licitante), com sede_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a) _____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:
CNPJ n.°:
Endereço:
CEP n.°:
Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo:
RG n.°:
CPF n.°:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s):
E-mails:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2026

(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. /2026
Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° ..... e CPF nº ....., representante legal da empresa ....., estabelecida à Rua..... nº ....., ...(Bairro), na cidade de ....., Estado de ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Eletrônico nº _____/2026, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBAR e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº _____e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. ....., ..., ... de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

ANEXO VI
CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr **xxxxxxxxxxxxxxx**, Secretário de xxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxx e do CPF (MF) nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxx, nesta cidade e comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (MF) nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado em xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx; portador do RG nº xxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **(MODALIDADE) Nº 000/2026 – PROCESSO Nº 000/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026 – PROCESSO Nº 000/2026, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a - o termo de referência;
b - o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 000/2026;
c - a proposta da CONTRATADA;
d - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A licitante vencedora deverá entregar no prazo no prazo do Termo de referência, contados a partir da data de recebimento do pedido.

2.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 62 do Decreto nº 8.004/2025, a saber:

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

2.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

2.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído a expensas da licitante vencedora.

2.5 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato fica estimado em **R$ (XXXXXXXX)**, ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	UN				
VALOR TOTAL (R$)						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sita à (endereço da prefeitura), com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.3 - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

4.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.6 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7° do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
a - der causa à inexecução parcial do contrato;
b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - der causa à inexecução total do contrato;
d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h - praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
f - multa:
I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
b - as peculiaridades do caso concreto;
c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

6.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c - indenizações e multas.

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

7.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FICHA xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2026 – PROCESSO N° 000/2026, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de xxxxxxxxxxxx, contados a partir da assinatura do contrato, com efeitos a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme disposto no art. 94 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme os termos previstos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:
a - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

b - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
c - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
g - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
h - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
i - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
b - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

e - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
h - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
i - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
j - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
k - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
l - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
m - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
n - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
o - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;
p - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
q - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de DRACENA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

18.1 - A garantia do objeto será de xxxxxx para serviços e equipamentos não duráveis e xxxxxx para serviços e equipamentos duráveis, em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 - CDC.

18.2 - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

18.3 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de DRACENA/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

DRACENA/SP, 00 de (mês) de 2026

Prefeitura Municipal de DRACENA/SP
CONTRATANTE
(NOME)
Secretário de xxxxxxxxxxx

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
(NOME)
Proprietário

TESTEMUNHAS:

(NOME)
cargo

(NOME)
cargo

FISCAL DO CONTRATO:

(NOME)
cargo

GESTOR DO CONTRATO:

(NOME)
Cargo

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP
CONTRATADO:
CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo: Prefeito
CPF:

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, 00 de mês de 2026.

(NOME)
Secretário de xxx
e-mail

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório referente ao **[indicar número e objeto da licitação]**, DECLARA, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em **cópia** para fins de habilitação são **autênticos**, fiéis aos originais e verdadeiros.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

[Cidade - UF], [Data].

Assinado por 2 pessoas: OSMAR SCOBIN e ELISMAR REGINA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9 e informe o código 296D-2F10-7ADE-81A9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 296D-2F10-7ADE-81A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

OSMAR SCOBIN (CPF 069.XXX.XXX-57) em 06/08/2026 08:56:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELISMAR REGINA MOREIRA (CPF 270.XXX.XXX-33) em 06/08/2026 13:56:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/296D-2F10-7ADE-81A9